# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Sexta-feira, 28 de outubro de 2022** **Ano VI | Edição nº 1023** **Página 1 de 4**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dourado**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Câmara Municipal de Dourado**
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI N.º 1766/2022**
**(DE 27 DE OUTUBRO DE 2022)**

***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica criado e denominado Distrito Empresarial, a área superficial de 46.300,00 m², denominado Gleba B, localizada as margens da SP 215 (Rodovia Luiz Augusto de Oliveira) e com acesso pela rua Luiz Gonzaga Braga, objeto da Matrícula nº. 22.173 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito, localizado em área de Patrimônio do Município, conforme descrito no memorial descritivo, Anexo I.

**Art. 2º** As políticas públicas e diretrizes para o Distrito Empresarial, bem como todas as ações, providências, operações e atos administrativos relacionados ao empreendimento, serão regularizadas em legislação própria a essa finalidade.

**Art. 3º** O Distrito Empresarial é um empreendimento integrante das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Município, que prevê a participação de empresas privadas, através da aquisição de lotes vinculada à construção e operação de suas unidades produtivas naquele local, ampliação ou transferência, com vistas à geração de emprego e renda de forma direta e indireta, com benefícios para a comunidade em geral.

**Art. 4º** A implantação do Distrito Empresarial ocorrerá consoante a disponibilidade e adequação de áreas físicas, sendo planejado e implementado na forma de parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com as diretrizes econômico-financeiras, urbanísticas e legislação ambiental aplicáveis, e implantação da respectiva infraestrutura, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal.

**Art. 5º** A Implantação do Distrito será mista, tendo em vista que haverá diversidade no empreendimento, podendo ser indústria, comércio e/ou serviços.

**Parágrafo único.** O nível máximo de complexidade que será aceito no empreendimento enquadra-se no nível 03 (três), de acordo com a Decreto Estadual n°. 47.400, de 4 de dezembro de 2002, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual n° 9.509, de 20 de março de 1997.

**Art. 6º** Os lotes terão tamanhos variados, sendo em sua totalidade 54 unidades perfazendo uma área de 26.459,44m2, 01 (uma) Área de Uso Comum composta por vias de circulação, calçadas e acessos com 14.642,17 m2, e 01 (uma) área institucional composta de equipamentos públicos comunitários e urbanos de 5.198,39m2 conforme abaixo descriminado:

| Histórico da Área da Gleba | | |
|---|---|---|
| | Área (m²) | % |
| 1- Área de Lotes (54 unidades) | 26.459,44 | 57,15 |
| 2- Áreas de Uso Comum | 14.642,17 | 31,62 |
| 2.1- Sistema Viário | *14.642,17* | *31,62* |
| *2.1.1- Via de Circulação, calçadas e acessos* | 5.198,39 | 11,23 |
| 2.2- Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos | *5.198,39* | *11,23* |
| *2.2.1- Área Institucional* | | |
| --- | | |
| **TOTAL DA ÁREA DA GLEBA A LOTEAR** | **46.300,00** | **100,00** |

**Art. 7º** A área total do distrito empresarial será composta de 05 (cinco) quadras, denominadas "A", "B", "C", "D" "E", e por 04 (quatro) ruas, sendo compostas das áreas abaixo descriminadas:

| QUADRA | QTD. LOTES | ÁREA (m²) | % |
|---|---|---|---|
| **A** | 08 | 4.091,06 | 8,84 |
| **B** | 16 | 7.130,56 | 15,40 |
| **C** | 16 | 7.636,01 | 16,49 |
| **D** | 07 | 3.816,01 | 8,24 |
| **E** | 07 | 3.785,80 | 8,18 |
| **Total** | **54 unidades** | **26.459,44** | **57,15** |

| Identificação das vias | Largura do Leito Carroçável | Largura do Passeio | Canteiro Central | Declividade máxima (%) | Tipo de Revestimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua 01 | 12,00 m | 1,50 m | ----- | 2,580 | asfáltico |
| Rua 02 | 12,00 m | 1,50 m | ----- | 0,652 | asfáltico |
| Rua 03 | 12,00 m | 1,50 m | ----- | 4,315 | asfáltico |
| Rua 04 | 12,00 m | 1,50 m | ----- | 3,364 | asfáltico |

**Art. 8º** As ruas n.º 01, 02, 03 e 04 passarão a denominar-se, respectivamente:

I - A rua 1 será prolongamento da rua Luiz Gonzaga Braga;

II - A rua 2 denominar-se-á rua Wilson Casadei;

III - A rua 3 denominar-se-á rua Antônio Bassi;

IV - A rua 4 denominar-se-á rua Lino Antônio Vernaglia.

**Art. 9º** Caberá ao Departamento de Planejamento e Departamento de Urbanismo, coordenar o planejamento, e implantação do empreendimento, integrando e coordenando o trabalho dos demais Departamento envolvidos, através de providências que sejam de suas respectivas competências.

**Art. 10** A divisão e alienação dos lotes do Distrito Empresarial observará a legislação ambiental e municipal vigentes, visando o menor impacto ambiental do empreendimento, ficando a cargo da empresa a adequação

às normas da CETESB.

**Parágrafo único.** As demais normas referentes à divisão e alienação dos lotes, serão regularizadas mediante legislação complementar posterior.

**Art. 11** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 27 de Outubro de 2022.

**GINO JOSÉ TORREZAN**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Terreno urbano denominado **Gleba B** com frente para o acesso à Rodovia SP-215, situada na cidade de Dourado, desta Comarca, com área superficial de **46.300,00 m²**, dentro da seguinte descrição perimétrica: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice **A**, localizado junto a divisa do terreno urbano, denominado Gleba A (matrícula n.º 15.100), com frente para acesso à rodovia SP-215 e junto ao Km 0+213,795 da Rodovia Estadual SPA-196/215, distante 25 metros do eixo da rodovia; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual SPA-196/215, com faixa de domínio de 50 metros, distante 25 metros do eixo da rodovia, com os seguintes rumos e distâncias: 07°12'28" NW e 7,767 metros até o vértice **5**, 14°15'28" NW e 31,98 metros até o vértice **6**, 19°47'28" NW e 32,79 metros até o vértice **71**; 22º55’38” NW e 13,53 metros até o vértice **72**, 26º16’32” NW e 14,96 metros até o vértice **73,** 27º54”06” NW e 25,69 metros até o vértice **74,** 30º34’52” NW e 67,05 metros até o vértice **75**, 28º36’58” NW e 26,55 metros até o vértice **76**, 27º15’04” NW e 29,21 metros até o vértice **77**, 23º34’11” NW e 4,12 metros até o vértice **78**, 25º00’07” NW e 20,20 metros até o vértice **79**, 23º14’40” NW e 46,52 metros até o vértice **80**, 23º13’40” NW e 63,53 metros até o vértice **80ª**, localizado junto à divisa do imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara – Gleba B (Matrícula nº 16.251) e junto ao km 196+170,102 m da Rodovia Estadual SP-215, distante 25 metros do eixo da Rodovia; deste segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara – Gleba B (matrícula nº 16.251) com os seguintes rumos e distâncias: 25°07'54" SW e 358,98 metros até o vértice **80B**; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara – Gleba B1 (Matrícula n°.16.250), com os seguintes rumos e distâncias: 64°48'28" SE e 83,76 metros até o vértice **215**; deste, segue confrontando com o terreno urbano denominado Gleba A (Matrícula n°.15.100) com os seguintes rumos e distâncias: 25°00'33" NE e 166,80 metros até o vértice **B**, 64°16'28" SE e 207,177 metros até o vértice **71**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 3.247 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.022**

***“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público, face aprovação em Concurso Público”***

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos; e

Considerando que o mesmo teve sua homologação em 06/09/18 e Prorrogado em 04 de Setembro de 2.020,

RESOLVE

1 – Nomear, o Servidor abaixo, aprovado no Concurso Público nº 001/18, para o cargo de MOTORISTA,

| CLASS | NOME | RG | CPF | PASEP |
|---|---|---|---|---|
| 21º - | EDISSONI FRANCO DA ROCHA | 5.375.618-2 | 601 370 889 49 | 12303548715 |

2 – Os vencimentos do Servidor acima nomeado será equivalente a Faixa “06”, Nível I, da tabela de vencimentos da Lei Municipal 1.679 de 19/03/20 e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 26 de Outubro de 2.022.-.-.-

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

.....